



### **Edital nº. 055/2024**

**Referente ao Aviso nº 079/2024, publicado no DOE de 16/05/2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.2, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM), ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus II da UNEB, em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.052/2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 20/05/2014, Resolução CONSU n.º 1.410/2020, publicada em 12/05/2020, e Resolução CONSEPE n.º 2.047/2020, publicada em 13/08/2020, com vistas ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas.

## **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

1.1. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) tem como objetivos principais: capacitar o profissional licenciado em Matemática para atuar na área de Educação Matemática e Docência no Ensino Superior; atender a necessidade local e regional de docentes que atuam no Ensino Básico; desenvolver e divulgar pesquisas sobre Tendências e Temáticas na Educação Matemática, trazendo contribuições para as comunidades científicas e profissionais; incentivar a formação continuada de docentes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Educação Matemática, Ensino e Tecnologias Educacionais.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) conta com duas linhas de pesquisa (1. Educação Matemática e Ensino; 2. Matemática Aplicada) e terá duração mínima de 16 meses, destinados ao cumprimento de 450 horas e 30 créditos totais para integralização curricular, bem como a elaboração e apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de acordo a instrução normativa interna PPGEM nº 001/2021 disponível no site [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br)



1.3 O curso será desenvolvido no formato presencial, com encontros quinzenais no *Campus* da UNEB situado no município de Alagoinhas–BA, e de acordo com as demais especificações contidas no projeto pedagógico e regimento do curso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente (juntamente com o histórico acadêmico) que comprove a conclusão do curso superior em Matemática (Licenciatura e/ou Bacharelado) ou áreas afins reconhecido ou revalidado pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

2.1.1. Serão consideradas áreas afins os cursos de Licenciatura e/ou bacharelado em Física e/ou Química.

2.1.2 O item 2.1 **NÃO** será aplicado a alunos egressos que não tenham concluído o curso do PPGEM – UNEB – Alagoinhas.

2.2 O período de inscrição será de **03 a 28/06/2024**, com início das inscrições às 08 horas do dia 03/06/2024, e término às 23 horas e 59 minutos do dia 28/06/2024.

2.3 A inscrição no processo seletivo para aluno regular (semestre 2024.2) do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) será **GRATUITA**.

2.4 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM): [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, tamanho máximo de 5MB cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6 A homologação das inscrições será publicada em **01/07/2024** no portal do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM): [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br).



### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 totaliza 40 (quarenta) vagas.

3.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.4 Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 50% (setenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

### **4. DAS COTAS**

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.



## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM): [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral), comprovante de residência, todos legíveis e sem rasuras.

5.3 Carta de Intenção, em formato PDF, justificando seu interesse pelo programa.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.4.1. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 5).

5.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO encontrando-se no (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.



5.8 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição, organizados de acordo com a sequência do Barema de avaliação (Anexo 1).

5.9 Inscrições com pendência de documentos NÃO serão homologadas.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1 PRIMEIRA ETAPA – Homologação das inscrições:**

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

### **7.2 SEGUNDA ETAPA – Entrevistas:**

7.2.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, onde o candidato, individualmente, terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar, sucintamente, sua Carta de Intenção, justificando seu interesse pelo Curso, aspectos de sua trajetória acadêmica, e proposta da temática inicial para pesquisa e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (Monografia). Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um



período máximo de 10 (dez) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes à Carta de Intenção, bem como sobre sua trajetória acadêmica expressa no currículo.

7.2.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas no período de **09 a 12/07/2024**, presencialmente, na UNEB – *Campus* II em Alagoinhas e terão a duração máxima de 20 (vinte) minutos. A relação com as datas das entrevistas e endereço será disponibilizada, no site do programa [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

7.2.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **15/07/2024**.

7.2.4 A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 2).

7.2.5 É vedada a gravação, por qualquer meio (áudio ou vídeo), da sessão de Entrevista por parte do candidato.

### **7.3 TERCEIRA ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes***

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme descrito no Barema (Anexo 1).

## **8. DO RECURSO**

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 4) e envio deste para o endereço de e-mail [ppgemdcet2@uneb.br](mailto:ppgemdcet2@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Primeira Etapa (Homologação), Recurso Segunda Etapa (Entrevista), Recurso Terceira Etapa (Lattes), Recurso resultado final.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 10 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.



8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que se dará, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 A 1ª Etapa, relativa à homologação das inscrições, é classificatória as etapas seguintes são eliminatórias.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3 O resultado divulgado será por ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **30/07/2024**, no portal do Curso ([www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br)), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.



## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior nota da Entrevista;

10.1.2. Maior nota de títulos – conforme barema disposto no Anexo 1 deste Edital;

10.1.3. Maior idade.

## **11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM), que estão disponíveis no portal [www.ppgemalagoinhas.uneb.br](http://www.ppgemalagoinhas.uneb.br), para subsidiar sua inscrição.

11.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3 A seleção de 2024, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM) para orientação de pesquisa e elaboração do trabalho de conclusão de curso (monografia).

## **12. DA MATRÍCULA**

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Curso, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descreve a resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.





### 13. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES  | DATAS              |
|---|--------------------|
| Inscrições  | 03 a 28/06/2024    |
| Resultado da Homologação das Inscrições               | 01/07/2024         |
| Interposição de recursos (Homologação das Inscrições) | 03 e 04/07/2024    |
| Resultado da análise dos recursos                     | 05/07/2024         |
| Resultado final da Primeira Etapa                     | 08/07/2024         |
| Segunda Etapa (Entrevistas)                           | 09 a 12/07/2024    |
| Resultado da Segunda Etapa (Entrevista)               | 15/07/2024         |
| Interposição de recursos (Entrevista)                 | 16 e 17/07/2024    |
| Resultado da análise dos recursos                     | 18/07/2024         |
| Resultado Final da segunda etapa                      | 19/07/2024         |
| Terceira Etapa (Prova de título)                      | 22 e 23 /07/2024   |
| Resultado parcial da Terceira Etapa                   | 24/07/2024         |
| Interposição de recursos (Prova de título)            | 25 e 26/07/2024    |
| Resultado final da terceira etapa                     | 29/07/2024         |
| Resultado final                                       | 30/07/2024         |
| Interposição de recursos (Resultado final)            | 31/07 e 01/08/2024 |
| Homologação do resultado final                        | 02/08/2024         |



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 A comunicação oficial do(a) candidato(a) com a comissão de seleção deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de e-mail ([ppgemdcet2@uneb.br](mailto:ppgemdcet2@uneb.br)), cabendo a essa comissão responder todas as solicitações e interposições de recursos (nas etapas em que couber, conforme cronograma), bem como caberá a cada candidato(a) enviar retorno, confirmando recebimento das mensagens encaminhadas pela referida comissão.

14.3 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.4 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.5 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.6 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.7 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.8 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM).

14.10 Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação e Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: [ppgemdcet2@uneb.br](mailto:ppgemdcet2@uneb.br).



GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de maio de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



**ANEXO 1**  
**BAREMA – PROVA DE TÍTULOS (CURRÍCULO LATTES)**

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

| <b>Barema da prova de títulos para seleção do Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização em EDUCAÇÃO MATEMÁTICA</b>  | <b>Máximos de títulos a considerar</b> | <b>Pontuação atribuída por título</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|---|--|---------------------------------------|-------------------------|
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   |  |                                       |                         |
| Cursos de aperfeiçoamento   | 4                                      | 2,5                                   | 10,0                    |
| Estágio e/ou monitoria na docência  | 5                                      | 2,0                                   | 10,0                    |
| Participação em extensão universitária  | 5                                      | 2,0                                   | 10,0                    |
| Participação em Programas de Iniciação Científica e/ou iniciação à docência (bolsistas e/ou voluntário)   | 5                                      | 2,0                                   | 10,0                    |
| <b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>  |  |                                       |                         |
| Artigos publicados em: revistas, periódicos, livros e/ou anais de eventos. Organização de livros.   | 5                                      | 4,0                                   | 20,0                    |
| Comunicações científicas, resumos, resumos expandidos, relato de experiência, apresentação de pôster entre outros similares, publicados em eventos acadêmicos e/ou científicos. | 5                                      | 2,0                                   | 10,0                    |
| Oficinas, minicursos, entre outros similares, ministrados em eventos acadêmico-científicos e/ou ambientes educacionais.   | 5                                      | 2,0                                   | 10,0                    |
| <b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>  |  |                                       |                         |
| Congressos, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, Workshops, e similares, na condição de membro de Comissão Organizadora.   | 5                                      | 2,0                                   | 10,0                    |
| Congressos, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, Workshops, e similares, na condição de participante/ouvinte.  | 10                                     | 1,0                                   | 10,0                    |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>   |  |                                       | <b>100,00</b>           |



## ANEXO 2

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato/a: \_\_\_\_\_

Avaliador/a: \_\_\_\_\_

| Aspectos a serem avaliados durante a entrevista  | ESCALA DE PONTUAÇÃO |     |     |             |     |
|--|---------------------|-----|-----|-------------|-----|
|  | 0,0                 | 0,5 | 1,0 | 1,5         | 2,0 |
| I. Trajetória acadêmica e vivências em atividades de ensino, pesquisa e extensão             |                     |     |     |             |     |
| II. Conhecimento e domínio teórico da proposta inicial de pesquisa                           |                     |     |     |             |     |
| III. Relação entre a proposta inicial de pesquisa e as perspectivas de formação do Programa  |                     |     |     |             |     |
| IV. Disposição e disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades acadêmicas do curso |                     |     |     |             |     |
| V. Clareza, objetividade e coerência na exposição das ideias                                 |                     |     |     |             |     |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                     |     |     | <b>10,0</b> |     |



### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à

\_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM), do Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), *Campus II/Alagoinhas*, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO 4

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,  
realizado pelo Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Matemática (PPGEM), do  
Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), *Campus II/Alagoinhas*, da Universidade do Estado da Bahia  
(UNEB).

Eu, ....., portador(a) do documento de  
identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em  
Educação Matemática (PPGEM), do Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET),  
*Campus II/Alagoinhas*, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), contra resultado da  
etapa ..... (especificar a etapa) da Seleção 2024 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....

Alagoinhas, .....de.....de 2024.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO 5

### TERMO DE CONSENTIMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail





17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;



10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados



À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO 6**

**MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS**

|                            |                      |                                      |                               |   |   |                   |                 |
|----------------------------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---|---|-------------------|-----------------|
| Portaria 2.094/2001        |                      | Resolução<br>CONSU Nº.<br>1.315/2018 | Resolução CONSU Nº 1.339/2018 |   |   |                   |                 |
| Cotas – 40% Negros         |                      |                                      | Sobrevagas                    |   |   |                   |                 |
| Vagas                      |                      |                                      |                               |   |   |                   |                 |
| Ampla concorrência<br>50 % | Servidor UNEB<br>10% | Outra categoria (se for o caso)      | Ciganos<br>5%                 | Pessoas com deficiência,<br>transtorno do espectro<br>autista e altas habilidades<br>5% | Transexuais, travestis e<br>transgênero<br>5% | Quilombolas<br>5% | Indígenas<br>5% |